



LEI Nº 1.200, DE 14 DE JUNHO DE 1.994.

**"INSTITUI AS CÔRES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as côres "Verde Folha" e "Branca" para serem as côres oficiais do Município de Campina Verde.

Art. 2º - Para os prédios públicos, veículos, uniformes dos servidores e de estudantes da rede municipal de ensino deverão ser adotadas as côres oficiais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 14 de Junho de 1.994, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.